



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

Floriano (PI), 10 de Fevereiro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a implantação de Praças Inclusivas no Município de Floriano-PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a implantação de Praças Inclusivas no Município de Floriano-PI, com o objetivo de garantir espaços públicos acessíveis, seguros e adequados ao lazer, à convivência social e à inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e necessidades específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Praças Inclusivas os espaços públicos dotados de equipamentos, mobiliários urbanos e estruturas que observem as normas técnicas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Art. 3º A implantação das Praças Inclusivas deverá observar, sempre que possível, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá definir os locais, critérios técnicos, etapas de execução e prioridades para a implantação das Praças Inclusivas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

Art. 5º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas conforme necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 10 de Fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Gente da Gente
Vereador PT



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são espaços fundamentais de convivência, lazer e integração social. No entanto, para muitas famílias, especialmente aquelas que convivem com pessoas com deficiência, esses espaços ainda não são plenamente acessíveis, o que gera exclusão e limita o exercício do direito à cidade.

Em Floriano, a ausência de equipamentos adaptados, pisos acessíveis e estruturas adequadas impede que crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência possam usufruir dos espaços públicos com dignidade e segurança. A implantação de Praças Inclusivas representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais humana, justa e acolhedora.

Além do aspecto social e emocional, o presente projeto está tecnicamente fundamentado na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade e à inclusão em ambientes urbanos.

O caráter autorizativo da proposta respeita a competência administrativa do Poder Executivo, evitando vício de iniciativa e garantindo segurança jurídica ao projeto, ao mesmo tempo em que reafirma o papel do Poder Legislativo na proposição de políticas públicas inclusivas. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social, incentivo à causa animal e promoção do bem-estar coletivo, alinhada aos princípios de responsabilidade social e proteção à vida.

Diante do exposto, trata-se de uma iniciativa necessária e sensível, que reafirma o compromisso do Município de Floriano com a inclusão social, a dignidade humana e o direito ao lazer para todos.

Diante do exposto, apresento o referido projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 10 de Fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Gente da Gente
Vereador PT